



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 1433, DE 01 DE ABRIL DE 2009

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE
SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Suplementação Alimentar aos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º O objetivo do programa será fornecer ao servidor público municipal ou à sua disposição, lanches diários.

Art. 3º Caberá às secretarias municipais estabelecer a forma do fornecimento, que poderá ser em um ou mais períodos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 01 de abril de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO